

## Prefeitura Municipal de Taubaté

### Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14. 307, DE 28 DE Junho DE 2018

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias dos jogos do Brasil.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a participação da seleção brasileira no Campeonato Mundial de Futebol e que grande parte dos brasileiros estará com atenções voltadas para esse evento, e

**CONSIDERANDO** que o futebol é um esporte tradicionalmente de grande relevância nacional e que toda a Nação estará empenhada na vitória da nossa Seleção;

#### DECRETA:

- **Art.** 1º Fica estabelecido que o horário de expediente no serviço público municipal nos dias em que houver a participação da Seleção Brasileira nos Jogos da Copa do Mundo Fifa de 2018, será cumprido da seguinte forma:
  - I. Das 8h às 14h, ininterruptamente, quando o jogo iniciar às 15h.
  - II. Das 14 às 18:20h, ininterruptamente, quando o jogo iniciar às 11h.
  - Art. 2º Excetuam-se do disposto no art. 1º do presente Decreto:
  - I- A Secretaria de Educação, que baixará instruções especiais, regulamentando as atividades nas unidades educacionais, e
  - II- As seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:
    - a) Pronto Socorro Municipal e Pronto Socorro Infantil;
    - b) Prontos Atendimentos da Municipalidade;
    - c) Serviço de Verificação de Óbito;
    - d) Guarda Municipal;
    - e) Serviço de Cemitério;
    - f) Serviço Funerário Municipal;
    - g) Serviço de Limpeza Urbana;
    - h) Mercado Municipal;
    - i) Centro de Controle de Migração;
    - j) Abrigo Temporário (Casa Transitória).

H



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Parágrafo único. Aos motoristas que atuam junto às diversas unidades acima elencadas, aplica-se o disposto no "caput" do presente artigo.

- **Art. 3º** As Secretarias de Obras, de Serviços Públicos, de Mobilidade Urbana, de Segurança Pública e o Departamento de Frota Patrimonial devem manter pessoal de plantão na data indicada no art. 1º, para atender a emergências e/ou serviços normais, de acordo com as necessidades.
  - Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelos Secretários das respectivas Secretarias.
- Art. 5º Caberá à chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.
  - Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de juntos de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de junho de 2018

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Diretora do Departamento Técnico Legislativo